PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMEIRO DE MAIO
Estado do Paraná

** Elotech **
27/07/2026
Pág. 1/1

Exercício: 2026

Decreto nº 7193/2026 de 27/07/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Primeiro de Maio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1033/2025 de 24/11/2025.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.301.0010.2.011.		Manutenção da Atenção Básica	
882 - 3.3.90.34.00.00	12494	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	320.000,00
10.001.10.302.0010.2.013.		Manutenção da Média e Alta Complexidade	
351 - 3.3.90.39.00.00	5494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	60.000,00
		Total Suplementação:	**380.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:1.7.1.3.50.11.02.00000000	Fonte: 1001		320.000,00
Receita:1.7.2.3.50.01.02.00000000	Fonte: 1001		60.000,00
		Total da Receita:	**380.000,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMEIRO DE MAIO
Estado do Paraná

** Elotech **
27/07/2026
Pág. 1/1

Exercício: 2026

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Primeiro de Maio , Estado do Paraná, em 27 de julho de 2026.

BRUNO EDUARDO SANTA ROSA BAUERMAM
PREFEITO

GABRIELA PANSONATO BRANDÃO SOUZA
CONTADORA

LUCIANO CORDAO BILHA
CONTROLE INTERNO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMEIRO DE MAIO
Estado do Paraná

** Elotech **
27/07/2026
Pág. 1/1

Exercício: 2026

Decreto nº 7194/2026 de 27/07/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Primeiro de Maio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1033/2025 de 24/11/2025.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 28.163,00 (vinte e oito mil cento e sessenta e três reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DA FAZENDA	
06.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE FAZENDA	
06.001.04.123.0002.2.007.		Secretaria de Fazenda	
123 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.800,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO	
08.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO	
08.001.20.608.0008.2.008.		Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento	
231 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.302.0010.2.013.		Manutenção da Média e Alta Complexidade	
355 - 3.3.90.93.00.00	01303	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	363,00
15.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE OBRAS E ENGENHARIA	
15.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE OBRAS E ENGENHARIA	
15.001.15.451.0003.2.023.		Serviços de Obras e Engenharia	
603 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
		Total Suplementação:	**28.163,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

03.000.00.000.0000.0.000.		PROCURADORIA JURÍDICA	
03.001.00.000.0000.0.000.		PROCURADORIA JURÍDICA	
03.001.02.061.0002.2.004.		Procuradoria Jurídica	
37 - 3.1.90.91.00.00	01000	SENTENÇAS JUDICIAIS	28.163,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMEIRO DE MAIO
Estado do Paraná

** Elotech **
27/07/2026
Pág. 1/1

Exercício: 2026

Total Redução: 28.163,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Primeiro de Maio , Estado do Paraná, em 27 de julho de 2026.

BRUNO EDUARDO SANTA ROSA BAUERMAM
PREFEITO

GABRIELA PANSONATO BRANDÃO SOUZA
CONTADORA

LUCIANO CORDAO BILHA
CONTROLE INTERNO

LICITAÇÕES E CONTRATOS

PREFEITURA DE PRIMEIRO DE MAIO AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2026

O Município de Primeiro de Maio, através do seu Prefeito e da Secretaria Municipal de Saúde, torna público que foi retificado o edital da licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, SISTEMA REGISTRO DE PREÇO, do tipo menor preço item, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal n.º 6.977/2026, e demais legislação aplicável, nos seguintes termos:
OBJETO: Aquisição anual de materiais médicos hospitalares para o sistema municipal de saúde de Primeiro de Maio/PR, estes que restaram desertos/fracassados no Pregão Eletrônico n.º 05/2026 e 31/2026, conforme quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.
LOCAL DA ABERTURA: https://www.gov.br/compras/pt-br
DATA DA ABERTURA: 19/08/2026 as 09h00.
VALOR MÁXIMO GLOBAL: R$ 152.441,90 (cento e cinquenta e dois mil quatrocentos e quarenta e um reais e noventa centavos).
Fica alterado a inclusão de informação quanto ao prazo de entrega dos materiais e data de abertura.
O EDITAL ENCONTRA-SE A DISPOSIÇÃO NO SITE www.primeirodemaio.pr.gov.br ou pelo e-mail: agentedecontratacao@primeirodemaio.pr.gov.br
Primeiro de Maio - PR, 28 de julho de 2026.
Bruno Eduardo Santa Rosa Bauermamm Estevam
Prefeito

PROCESSO Nº: 43/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2026 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 127/2026

Aos vinte dias do mês de julho de 2026, o Município de Primeiro de Maio, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Onze, 674, inscrita no CNPJ/MF nº 76.245.059/0001-01, neste ato representada por Bruno Eduardo Santa Rosa Bauermamm Estevam, doravante Denominado **Contratante**, Resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** do Fornecedor abaixo elencado, vencedor do Pregão Eletrônico n.º 43/2026, sob o regime de compras pelo sistema de registro de preços para futura aquisição de bens, **conforme especificações constantes do respectivo Edital e seus Anexos**, parte integrante deste instrumento, observadas as disposições contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 6.977/2026, Decreto Municipal nº 5.803/2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1- OBJETO: A presente licitação tem como objeto Registro de Preços para futura aquisição de materiais de limpeza e higiene, conforme especificações constantes do **Anexo I**, parte integrante deste processo.

Item	Descrição	Marca	Un	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
13	Borrifador/pulverizador 500ml	Thompson	Un	20	R$ 4,52	R$ 90,40
33	Escova para lavar roupa, com cerdas em nylon, formato anatômico, material plástico com medidas mínimas de 12 cm x 6,5 cm	Toq	Un	100	R$ 3,45	R$ 345,00
36	Esponja de limpeza dupla face, material: espuma, nylon, formato: retangular, aplicação: multi-uso, utensílios e limpeza em geral, com medida mínima de 100x75x20mm.	Nobre	Un	1.000	R$ 0,56	R$ 560,00
37	Esponja de limpeza, material: lã de aço carbono, formato: retangular, aplicação: utensílios e limpeza em geral, características adicionais: textura macia e isenta de sinais de oxidação, pacote com 08.	Aço Bom	Pcte	400	R$ 1,33	R$ 532,00
46	Kit Mop: balde com sistema de centrifugação e mop giratório 360°, balde fabricado em polipropileno de alta resistência, atóxico e lavável, capacidade mínima de 12 litros, sistema de centrifugação por	Seu Lar	Un	100	R$ 94,80	R$ 9.480,00
53	Lixeira com pedal, material polipropileno, cor cinza ou branco. Capacidade 15 litros	Antares	Un	50	R$ 31,99	R$ 1.599,50
54	Lixeira com pedal, material polipropileno, cor cinza ou branco. Capacidade 60 litros	Antares	Un	50	R$ 76,05	R$ 3.802,50
101	Vassoura caipira de palha, com cabo de madeira 1,20m, no mínimo	Siq	Un	300	R$ 22,42	R$ 6.726,00

2. DO(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S): A partir desta data, fica registrado neste Município, observada a ordem de classificação, os percentuais de desconto do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.
a. Fornecedor: ATENA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ nº 47.887.311/0001-88, com sede na Rua Nove, 749, Centro, CEP 6140-000, Primeiro de Maio/PR, Telefone: (43) 99113-0069, E-mail:comercial.loja.pdm@atenaconstrucao.com.br, representada por Thiago Lize Soares, Sócio Administrador, portador do RG n.º **.916.008-* SESP/PR, e inscrito no CPF/MF n.º ***.777.549-**.
3. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo Município, mediante emissão da respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão n.º 43/2026.
O compromisso de entrega estará caracterizado mediante o recebimento, pelo Fornecedor, da Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e do Edital de **Pregão Eletrônico n.º 43/2026.**
O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.
A existência do preço registrado não obriga o Município a firmar as contratações que dele poderão advir, caso o preço não se demonstre vantajoso, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.
4. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A ata de registro de preços terá vigência de 1 (um) ano, podendo, a critério da Administração, ser prorrogada por igual período, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.
Esgotados os quantitativos da ata de registro de preços antes do escoamento do seu prazo de vigência, a prorrogação poderá ser antecipada, com o reestabelecimento do quantitativo inicial.
5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: O Município adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente ata inclusive o órgão competente deverá nomear gestor especifico para acompanhar em todos os seus termos a presente ata de sistema de registro de preços.
Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados em meio eletrônico.
6. DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:
Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:
a. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021;
b. decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
c. resultante de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados.
Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso o fornecedor que não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.
Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Para fins do disposto no *item anterior*, deverá o fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.
Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021, e em outras legislações aplicáveis.
Havendo cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação do disposto no caput e no §1º, o gerenciador procederá a atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
Na prorrogação da ata de registro de preços de vigência de 1 (um) ano, por igual período, e, no seu aniversário, será realizada sua atualização monetária, pelo índice IPCA.
7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:
O fornecedor terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:
a. A pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.
b. Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;
c. Pelo cancelamento de todos os preços registrados;
d. Por iniciativa da Contratante, quando:
I - Não cumprir as exigências contidas no Edital ou na Ata de Registro de Preços, a que estiver vinculado;
II - Não retirar a respectiva nota de empenho e/ou não formalizar o contrato decorrente do Registro de Preços, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
III- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
IV- sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 156 da Lei 14.133/2021.
8. DO PRAZO PARA ENTREGA DOS MATERIAIS E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: O fornecedor terá o prazo de 10 (dias) dias, contados da confirmação do recebimento da respectiva Nota de Empenho, para efetuar a entrega dos materiais e/ou iniciar a execução dos serviços.
9. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata será divulgada no portal do Município **https://www.primeirodemaio.pr.gov.br/** e no Diário Oficial do Município. Após sua assinatura e publicação inicial, os preços registrados serão publicados trimestralmente.
10. DOS RECURSOS FINANCEIROS: As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das dotações orçamentárias nº:

REDUZIDO	PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
08	02.001.04.122.0002.2.002	3.3.90.30.00.00	1001
24	02.001.04.124.0002.2.003	3.3.90.30.00.00	1001
40	03.001.02.061.0002.2.004	3.3.90.30.00.00	1001
55	04.001.04.122.0002.2.005	3.3.90.30.00.00	1001
76	05.001.04.122.0002.2.006	3.3.90.30.00.00	1001
101	05.001.04.243.0002.6.007	3.3.90.30.00.00	1001
116	06.001.04.123.0002.2.007	3.3.90.30.00.00	1001
138	07.001.12.122.0007.6.001	3.3.90.30.00.00	1104
164	07.001.12.361.0007.6.004	3.3.90.30.00.00	1103
165	07.001.12.361.0007.6.004	3.3.90.30.00.00	1104
191	07.001.12.365.0007.6.005	3.3.90.30.00.00	1103
192	07.001.12.365.0007.6.005	3.3.90.30.00.00	1104
231	08.001.20.608.0008.2.008	3.3.90.30.00.00	1001
249	09.001.18.541.0009.2.009	3.3.90.30.00.00	1001
269	10.001.10.122.0010.2.010	3.3.90.30.00.00	1039
294	10.001.10.301.0010.2.011	3.3.90.30.00.00	1039
295	10.001.10.301.0010.2.011	3.3.90.30.00.00	5494
296	10.001.10.301.0010.2.011	3.3.90.30.00.00	12494
324	10.001.10.302.0010.2.012	3.3.90.30.00.00	1039
342	10.001.10.302.0010.2.013	3.3.90.30.00.00	1039
343	10.001.10.302.0010.2.013	3.3.90.30.00.00	5494
372	10.001.10.304.0010.2.015	3.3.90.30.00.00	494
373	10.001.10.304.0010.2.015	3.3.90.30.00.00	1303
374	10.001.10.304.0010.2.015	3.3.90.30.00.00	5494
390	10.001.10.305.0010.2.016	3.3.90.30.00.00	1039
391	10.001.10.305.0010.2.016	3.3.90.30.00.00	5494
405	11.001.08.122.0011.2.017	3.3.90.30.00,00	1001
430	11.001.08.244.0011.2.033	3.3.90.30.00.00	1001
437	11.001.08.245.0011.2.035	3.3.90.30.00.00	1001
445	11.001.08.245.0011.2.036	3.3.90.30.00.00	1001

458	11.001.08.245.0011.6.008	3.3.90.30.00.00	934
459	11.001.08.245.0011.6.008	3.3.90.30.00.00	959
481	11.001.08.245.0011.6.009	3.3.90.30.00.00	1001
492	11.001.08.241.0011.2.037	3.3.90.30.00.00	1001
502	11.003.08.243.0011.6.010	3.3.90.30.00.00	1001
519	11.005.08.244.0011.2.039	3.3.90.30.00.00	1001
529	12.001.27.812.0012.2.020	3.3.90.30.00.00	1001
547	13.001.23.695.0013.2.021	3.3.90.30.00.00	1001
568	14.001.15.451.0014.2.022	3.3.90.30.00.00	1510
569	14.001.15.451.0014.2.022	3.3.90.30.00.00	1511
570	14.001.15.451.0014.2.022	3.3.90.30.00.00	1001
597	15.001.15.451.0003.2.023	3.3.90.30.00.00	1001
615	16.001.26.782.0015.2.024	3.3.90.30.00.00	1001
616	16.001.26.782.0015.2.024	3.3.90.30.00.00	1511
618	16.001.26.782.0015.2.024	3.3.90.30.00.00	1001
637	17.001.22.661.0004.2.025	3.3.90.30.00.00	1001
653	18.001.16.482.0005.2.026	3.3.90.30.00.00	1001
671	19.001.13.392.0006.2.027	3.3.90.30.00.00	1001
693	20.001.04.122.0002.2.029	3.3.90.30.00.00	1001

11. DO FORO: As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro de Primeiro de Maio, Estado do Paraná, com renúncia de qualquer outro.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento o Município de Primeiro de Maio, e o fornecedor registrado, na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada em 02 (duas) vias de igual e teor e forma.

Primeiro de Maio - PR, 20 de julho de 2026.
MUNICIPIO DE PRIMEIRO DE MAIO
Bruno Eduardo Santa Rosa Bauermamm Estevam
Contratante
ATENA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
Thiago Lize Soares
Contratada

TERMO DE ADITAMENTO Nº 01 AO CONTRATO Nº 113/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 61/2026

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE PRIMEIRO DE MAIO**, pessoa jurídica de Direito Público, com sede à Rua Onze, 674, nesta cidade de Primeiro de Maio, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.245.059/0001-01, neste ato representado por seu Prefeito **Bruno Eduardo Santa Rosa Bauermamm Estevam**, brasileiro, casado, portador do RG nº 8.791.488-7 SESP/PR, e CPF nº 056.861.909-92, residente e domiciliado nesta cidade de Primeiro de Maio, PR, na Rua Nove, nº 374, Centro, e

CONTRATADO: E. CARNAVALE – TERRAPLANAGEM, inscrita no CNPJ: nº 35.134.176/0001-10, situada na Rua Benedito Silva Giglio, 391, Residencial Santo Soriani, na cidade de Sertanópolis/Paraná, CEP: 86170-000, E-mail: eder.carnavale@icloud.com, doravante designado CONTRATADA, neste ato representada por Eder Carnavale, inscrito no CPF nº 030.111.619-92 e portador do RG nº 76711682 SESP/PR.

Celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 113/2026, firmado em 27/05/2026, mediante as seguintes as cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente instrumento é a locação de máquinas, destinado à execução de serviços de manutenção, recuperação e compactação de solo em estradas rurais, vias públicas e demais serviços realizados pela Administração Municipal de Primeiro de Maio, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
2	Locação de Motoniveladora	meses	1	R$ 35.000,00	R$ 35.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO

Fica acordado entre as partes o acréscimo de correspondente a um mês, no valor original do contrato, referente ao item 1.

CLAUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

Fica prorrogado o prazo por mais 30 (trinta) dias, passando a vigorar até a data de 27/08/2026.

CLÁUSULA TECEIRA – DAS DEMAIS CONDIÇÕES

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato, que não foram expressamente modificadas por este aditivo.

E por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento.

Primeiro de Maio - PR, 27 de julho de 2026.

MUNICÍPIO DE PRIMEIRO DE MAIO
Bruno Eduardo Santa Rosa Bauermamm Estevam - Prefeito
E. CARNAVALE – TERRAPLANAGEM
Eder Carnavale - Contratada

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO Nº 01/2026

O Prefeito do Município de Primeiro de Maio, Estado do Paraná, atendendo ao dispositivo da legislação vigente, em especial a Lei Federal 14.133/2021, adjudica e homologa os preços registrados na licitação modalidade Concorrência Eletrônica nº 0 1 / 2026 , cujo objeto consiste na CONSTRUÇÃO DO COMPLEXO DE FISIOTERAPIA NO DISTRITO DE IBIACI, NO MUNICÍPIO DE PRIMEIRO DE MAIO, Plano de Ação nº 09032024-073052/2024 - Transferegov.br, Concedente: 308800 - Ministério da Fazenda, Programa: 09032024 - Modalidade de Transferência: Especial, Emenda nº 202439860004 - Deputado Federal Filipe Barros, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, declarando oficialmente vencedora a empresa abaixo:

FORNECEDOR: AXIONTEK LTDA - CNPJ: 43.371.025/0001-04

Valor Total do Fornecedor: 499.000,00 (quatrocentos e noventa e nove mil reais).

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Execução de obra de construção de complexo de fisioterapia no distrito de Ibiaci.	Unidade	1	R$ 499.000,00	R$ 499.000,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 499.000,00 (quatrocentos e noventa e nove mil reais)

Primeiro de Maio - PR, 23 de julho de 2026 .
Bruno Eduardo Santa Rosa Bauermamm Estevam
Prefeito

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2026

O Prefeito do Município de Primeiro de Maio, Estado do Paraná, atendendo ao dispositivo da legislação vigente, em especial a Lei Federal nº 14.133/2021, adjudica e homologa a licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 46 / 2026 , cujo objeto consiste na aquisição de veículo utilitário para o SPSE – Serviço de Proteção Social especial ofertado às pessoas com deficiência e suas famílias na instituição APAE de Primeiro de Maio, por meio da Emenda 30840005 – (GND 4) de Recursos Financeiros ao Orçamento Geral da União, OGU 2025, sob supervisão do Ministério da Fazenda, por meio de Estruturação da rede de Serviços e Fortalecimento da Gestão do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), declarando oficialmente vencedora a empresa abaixo:

FORNECEDOR: RODA BRASIL REPRESENTAÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 15.332.890/0001-06

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Veículo zero quilômetro, do tipo pick-up com cabine simples de dois lugares. Ano e modelo de fabricação 2025/2026, combustível e etanol (flex), potência de mínimo 100 CV, cor sólida branco, com protetor de caçamba, com capacidade de carga de no mínimo 678kg. Itens de série: ar condicionado, alarme antifurto, transmissão mecânica 5 marchas a frente, direção hidráulica, elétrica ou eletro hidráulica, 2 airbags frontais motorista e passageiro, encosto de cabeça e demais previsto em legislação, freios ABS, vidros elétricos e travas nas 2 portas, radio com autofalantes de fábrica, protetor de carter, contos de segurança dianteiros e traseiros. Garantia de Assistência Técnica de no mínimo 3 anos. Veículo deverá constar com a plotagem/pintura conforme identidade visual oficial do Município de Primeiro de Maio, APAE Primeiro de Maio, SUA SUAS – Sistema Único de Assistência Social, Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, MobSUAS - Estrutura de Mobilidade no Sistema Único de Assistência Social.	FIAT STRADA	Unid	1	R$ 105.890,00	R$ 105.890,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 105.890,00 (cento e cinco mil, oitocentos e noventa reais)

Primeiro de Maio - PR, 23 de julho de 2026
Bruno Eduardo Santa Rosa Bauermamm Estevam
Prefeito

MUNICIPIO DE PRIMEIRO DE MAIO: 76245059000101
Assinado por: MUNICIPIO DE PRIMEIRO DE MAIO: 76245059000101
Data: 28/07/2026 16:16:41